



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefone: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;
Internet: www.ufpi.br



PROPOSTA

RESOLUÇÃO Nº 021/2014

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Estabelece normas sobre a Política Institucional de Informação Técnico-Científica na Universidade Federal do Piauí, no que se refere ao seu Repositório Institucional (RI).

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do mesmo Conselho, em reunião de 10 de fevereiro de 2014, e considerando:

- a necessidade de preservar e ampliar a visibilidade e o acesso à produção científica da Universidade Federal do Piauí,
- a contribuição com a elaboração de indicadores da produção técnico-científica da instituição,
- o processo nº 23111.025189/2013-14

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer Normas para a Política Institucional de Informação Técnico-científica, Cultural e Artística na Universidade Federal do Piauí, no que se refere ao Repositório Institucional da UFPI.

Art. 2º O Repositório Institucional é um sistema de informação que tem como objetivo armazenar, preservar, organizar e disseminar amplamente a produção intelectual e os resultados de pesquisas desenvolvidas pelos diversos setores da UFPI, utilizando-se para tanto de um *software* específico como forma de Acesso Livre às informações produzidas.

§ 1º O Repositório Institucional (RI) é constituído de base de dados eletrônica de texto completo de produção científica de seu corpo docente e discente, técnico-administrativo e de outros documentos de interesse da instituição, reservadas as disposições da Lei Nº 9.610, de 19/09/98, sobre direitos autorais.

§ 2º O Repositório Institucional é uma coleção digital da produção científica e artística da UFPI em meio eletrônico, tais como: artigos científicos, comunicação e conferências, monografias, dissertações e teses, livros e capítulos de livros; materiais cartográficos e visuais; música; obras de arte; partituras; peças de teatro; publicações

[Assinatura]

49518088



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefone: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;
Internet: www.ufpi.br



RESOLUÇÃO Nº 021/2014/CEPEX-02

seriadas; relatórios de pesquisa; trabalhos publicados em anais de evento dentre outros produzidos na Universidade ou em outras instituições por seu corpo docente, discente e técnico-administrativo.

§ 3º Este conjunto de documentos coletados, organizados e disponibilizados eletronicamente permite preservar a produção intelectual da comunidade acadêmica dando projeção à produção intelectual junto às outras comunidades universitárias como também à sociedade em geral.

Art. 3º A finalidade do RI é aumentar a visibilidade, a acessibilidade, a imagem e o valor público da UFPI sendo usado como um indicador tangível da sua qualidade, com o intuito de melhorar o acesso aos resultados da investigação e facilitando a gestão da informação, sobre a sua produção científica (reunindo num único local a literatura produzida e os metadados a ela associados) preservando assim a memória intelectual em suporte digital.

Art.4º A fim de assegurar a consecução dos objetivos expostos:

§ 1º A Biblioteca Comunitária Jornalista Carlos Castello Branco - (BCCB/UFPI) fica encarregada pelo desenvolvimento, implantação e manutenção do Repositório Institucional.

§ 2º A Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), a Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PRPG), a Pró-Reitoria de Extensão (PREX) e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) disponibilizarão mecanismos de estímulo a fim de garantir a plena alimentação do RI.

§ 3º O Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) fica encarregado da manutenção do sistema operacional do RI.

§ 4º Os demais órgãos da UFPI deverão contribuir com o envio de informações e material necessário à adequada alimentação do RI.

Art. 5º Por tratar-se de iniciativa de acesso livre, alguns trabalhos depositados no Repositório Institucional são de propriedade dos autores, assim, cabe aos autores a responsabilidade sobre o que é submetido e a decisão sobre quais conteúdos poderão ser acessados ou não, garantindo assim sua propriedade intelectual.

Art. 6º Os autores devem assinar termo de consentimento para a realização de depósito no RI/UFPI de forma a conceder ao repositório, permissão para arquivar, distribuir e preservar o material depositado.

(Assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefone: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;
Internet: www.ufpi.br



RESOLUÇÃO Nº 021/2014/CEPEX-03

Art. 7º O RI, desenvolvido e alimentado pela comunidade científica institucional, será de livre acesso, tanto no contexto nacional, quanto internacional.

Parágrafo Único: Considera-se "comunidade científica institucional" aquela constituída pelos docentes, pesquisadores, pesquisadores colaboradores, técnicos administrativos, alunos graduandos e pós-graduandos da UFPI.

Art. 8º O RI/UFPI deverá ter capacidade de integração com sistemas nacionais e internacionais, observando-se o uso de padrões e protocolos de integração, em especial aqueles definidos no modelo *Open Archives*.

Art. 9º Os membros da comunidade científica institucional da UFPI deverão publicar os artigos de sua autoria ou co-autoria, preferencialmente, em publicações periódicas científicas de acesso livre ou que façam constar em seus contratos de publicação a autorização para o depósito dos artigos publicados em repositórios de livre acesso.

Art. 10 Em caso de impossibilidade de depósito imediato no RI, o autor ou co-autor terá um prazo máximo de 6 (seis) meses da data de publicação da produção científica para depositá-la no RI/UFPI.

§1º Na impossibilidade de realização do depósito devido a cláusulas contratuais mantidas pelo autor com a revista onde o seu trabalho foi publicado, recomenda-se que se deposite uma cópia da versão original do trabalho. Ou seja, aquela versão que foi submetida à revista científica, assim como, as alterações propostas pelo periódico que o publicou.

§ 2º Ficam desobrigados de depósito no RI/UFPI:

- I. os livros ou capítulos de livros que são publicados com fins comerciais ou que tenham restrições contratuais relativas a direitos autorais;
- II. os artigos publicados em revistas científicas que estabelecem em seus contratos com os autores cláusulas que impedem o depósito de artigos publicados em suas revistas, em repositórios de acesso livre, e;
- III. os documentos cujos conteúdo integra resultados de pesquisas passíveis de serem patenteadas ou de serem publicadas em livros ou capítulos de livros que serão publicados com fins comerciais.

Art.11 Todos os documentos publicados em veículos de comunicação científica com revisão por pares ou avaliados por uma banca de especialistas, que não se enquadrem no estabelecido no § 2º do artigo 10º, deverão ser depositados no RI/UFPI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefone: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;
Internet: www.ufpi.br



RESOLUÇÃO Nº 021/2014/CEPEX-04

Art. 12 De maneira a facilitar a alimentação do RI, a BCCB/UFPI, poderá promover o registro da produção científica da UFPI, mediante autorização dos autores da referida produção, seja efetuando a entrada de cada membro no RI ou importando os dados já registrados em outros repositórios.

Art. 13 Ato do Reitor deverá constituir um Comitê Gestor para acompanhamento do RI/UFPI, com o objetivo de sistematizar procedimentos, avaliar o funcionamento, propor normativas complementares à política de RI/UFPI e resolver casos omissos.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 17 de fevereiro de 2014.


José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor